



LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº _____
Em 25/05/2026
Servidor

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano – RS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA BASSANO – RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano – RS, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 13.460/2017 e dos artigos 36-A e 37-B do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é o órgão responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Parlamentar exercer as atribuições previstas no artigo 36-A do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria poderá utilizar a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, da Controladoria-Geral da União – CGU.

Art. 5º O Ouvidor Geral da Câmara Municipal será designado pelo Presidente da Câmara, dentre os Vereadores, para mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução, nos termos do artigo 37-B do Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Nova Bassano – RS, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

JEAN CARLOS ANSOLIN
PRESIDENTE

MÁRCIO TODESCHINI
SECRETÁRIO



LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOVA BASSANO

RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano – RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BASSANO – RS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento interno da Câmara de Vereadores e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente resolução.

Art. 1º Fica regulamentada a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano – RS, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 13.460/2017 e dos artigos 36-A e 37-B do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é o órgão responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Parlamentar exercer as atribuições previstas no artigo 36-A do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria poderá utilizar a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, da Controladoria-Geral da União – CGU.

Art. 5º O Ouvidor Geral da Câmara Municipal será designado pelo Presidente da Câmara, dentre os Vereadores, para mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução, nos termos do artigo 37-B do Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Nova Bassano – RS, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

JEAN CARLOS ANSOLIN
PRESIDENTE